



CMN - PROJETO DE LEI
Número: 611/2022
Folhas: 02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 611/2022

Assunto: Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Natal, e dá outras providências.

Interessado: Vereador Kleber Fernandes

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 611/2022, de autoria do Vereador Kleber Fernandes que “Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Natal, e dá outras providências”.

A proposição foi lida em plenário em 06 de dezembro de 2022, sendo certificado pelo Setor Legislativo que não existe proposição semelhante tramitando na Casa, sendo feita a consideração de uma matéria que encontra-se arquivada, no entanto, sem prejuízo a tramitação do projeto em tela. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebendo parecer favorável e sendo este aprovado pelos membros da comissão.

Desta feita, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

Robson Carvalho
13/12/22



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

“Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;”

Destaca-se ainda, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Natal, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, cabe ressaltar a relevância do projeto em análise que visa instituir no município de Natal um Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, com o intuito de colaborar com a elucidação de delitos praticados contra o patrimônio público municipal, bem como com os processos de investigação e de captura de criminosos executados pelos órgãos estaduais de segurança pública.

Outrossim, no tocante estritamente aos aspectos financeiros e orçamentários, resta claro que não existe ônus ao erário municipal à consecução da referida atividade



CMN - PROJETO DE LEI

Número: 614/2022Folhas: 808

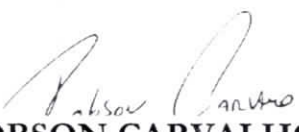
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

pelo Poder Público, sendo, inclusive, indicado pelo autor que a instalação e manutenção de câmeras de vigilância ou monitoramento em vias pública, com base na proposição, correrão por conta das instituições e pessoas parceiras. Portanto, é certo concluir que inexistente eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao município.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 13 de junho de 2023.


ROBSON CARVALHO
Vereador